

LEI Nº 715/97

Extingue e Cria Cargos em Comissão e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara decretou e ele sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Ficam extintos os seguintes cargos em comissão constantes do quadro em anexo a Lei nº 462/85.

- Chefe de Divisão de Saúde
- Chefe de Divisão de Educação e Cultura
- Chefe de Divisão de Assistência Social
- Chefe de Assessoria Jurídica
- Encarregado da Área de Pessoal
- Encarregado da Área de Tesouraria
- Encarregado da Área de Fiscalização
- Encarregado da Área de Almoxarifado
- Encarregado da Área de Obras e Serviços Urbanos
- Encarregado da Área de Manutenção de maq. e Serv. Mecânicos
- Encarregado da Área de Contabilidade.

Art.2º- Ficam criadas as seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Saúde.
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art.3º- Fica criada a Procuradoria Geral do Município com classificação correspondente a Carreira “VIII-H”, com status de Secretaria.

Art.4º- Ficam criados os seguintes cargos em comissão que passam a compor o quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme anexo 01, parte integrante deste Projeto de Lei.

- Secretário Municipal de Saúde (01)
- Secretário Municipal de Assistência Social (01)
- Secretário Municipal de Educação e Cultura (01)
- Procurador Geral (01)
- Chefe do Setor Pessoal (01)
- Chefe do Setor de Tesouraria (01)
- Chefe do Setor de Fiscalização (01)
- Chefe do Setor de Almoxarifado (01)
- Chefe do Setor de Transporte (01)
- Chefe do Setor de Manutenção de Maq. e Veíc. (01)

- Chefe do Setor de Contabilidade (01)
- Chefe de Serv. de Estradas e Rodagens (01)
- Encarregado da Área de Assistência Social (01)
- Encarregado da Tesouraria da Saúde (01)
- Encarregado de Serviços Gerais (04)

Parágrafo Único- Os cargos de Encarregados de Serviços Gerais serão lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade.

Art.5º- As atribuições dos títulos dos cargos ora criados serão estabelecidos por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art.6º- Ficam mantidas as gratificações de 40% (quarenta por cento) aos funcionários efetivos, quando investidos em cargos de Chefia, e aos cargos em Comissão definidos e criados pelo presente projeto de Lei.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 02 de Janeiro de 1997.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 16 de Janeiro de 1997

Edvaldo Ricatto

Prefeito

confere com o original

Presidente

ANEXO 01 A PROJETO DE LEI Nº 001/97

QUANTIDADE	CARGO	CARREIRA
11	ENCARREGADO DE ÁREA	VI-A
12	CHEFES DE DIVISÃO	VII-A
06	SECRETÁRIOS	VIII-H
01	CHEFE DE GABINETE	VII-A
01	COORDENADOR DE SAÚDE	VII-A
01	ORIENTADOR DA MERENDA	V-D
01	PROCURADOR GERAL	VIII-H